



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2019

### EMENDA SUPRESSIVA

Deve-se suprir do art. 10º, do Projeto, que se refere ao artigo 91 – A, no parágrafo 2º as seguintes palavras:  
*...partidária, eleitoral, de cunho político, ou de atuação como agente político.*

Deve-se suprir do art. 10º, do Projeto, que se refere ao artigo 91 – A, o parágrafo 3º, renumerando-se os demais parágrafos.

Deve-se suprir do art. 10º, do Projeto, que se refere ao artigo 91 – A, no parágrafo 4º a frase: “a sessão deverá ser suspensa pelo tempo necessário para regularização da situação”.

SALA DAS COMISSÕES, em 17 de abril de 2019.

  
Vereador **RICARDO ENEVAN**  
Presidente

  
Vereador **ELIO ALVES CARDOSO**  
Membro

Vereador **ANTONIO JOEL COSA**  
Membro